



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO
Assistência Técnica Acadêmica

PORTARIA INTERNA D.FDRP/USP Nº 035/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto à Congregação e ao Conselho Técnico Administrativo da FDRP/USP.

A Vice-Diretora da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõem o Estatuto e o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para escolha de um representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto à Congregação e Conselho Técnico Administrativo da FDRP/USP será realizada no dia **05 de fevereiro de 2020, das 10 às 16 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 8º a 11 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a)** e-mail institucional USP desatualizado;
- b)** não recebimento da senha de votação via e-mail; ou
- c)** dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º - Os representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus suplentes serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º - Poderão votar e ser votados todos os servidores técnicos e administrativos.

§ 2º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

§ 3º - Não poderá votar e ser votado o servidor que, na data da eleição, se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma candidatura, para cada colegiado, dentre as inscrições para a representação do colegiado.

Artigo 4º - A representação dos servidores não docentes ficará assim distribuída:

Mandato de 06/02/2020 a 05/02/2021

- a) Conselho Técnico Administrativo- CTA**
 - 1 representante servidor não docente e seu respectivo suplente



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO
Assistência Técnica Acadêmica

Mandato de 24/03/2020 a 23/03/2021

b) Congregação

- 1 representante servidor não docente e seu respectivo suplente.

Da Inscrição

Artigo 5º - O registro de inscrição dos candidatos deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, mediante requerimento à Diretora desta Unidade (devidamente assinado pelo inscrito), até às 23h59 do dia 20 de dezembro de 2019, através do e-mail: atacfdrp@usp.br.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 2º - A ordem dos nomes na cédula será alfabética;

§ 3º - O quadro dos candidatos inscritos será divulgado na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link eleições, no dia 06 de janeiro de 2020, a partir das 15 horas.

§ 4º - Recursos serão recebidos até às 15 horas do dia 09 de janeiro de 2020, devendo ser encaminhados para o e-mail: atacfdrp@usp.br e serão decididos de plano pela Diretora, para divulgação na página a partir das 15 horas do dia 10 de janeiro de 2020.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 6º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, no e-mail institucional indicado nos Sistemas Corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Da Votação Convencional

Artigo 8º - A votação convencional, a que se refere o artigo 1º supra, será realizada no dia 05 de fevereiro de 2020, das 10 às 16 horas, na Seção de Apoio Acadêmico, Sala D-310 da FDRP/USP.

Artigo 9º - No local de votação, será instalada a Mesa Eleitoral, presidida por um membro do corpo docente, que terá para auxiliá-lo dois mesários designados dentre os servidores do corpo administrativo: Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira (Presidente), Eder Gonçalves de Pádua e Silvia Estevam Yamamoto Crivelaro.

§ 1º - O Centro de Serviço Compartilhado em RH do *Campus* de Ribeirão Preto fornecerá as listas de comparecimento para assinatura dos eleitores.

§ 2º - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante das listas mencionadas no § 1º deste artigo.

§ 3º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 10 - As cédulas serão confeccionadas em papel branco, com os dizeres na parte superior "ELEIÇÃO DE UM REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS JUNTO À CONGREGAÇÃO AO CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA FDRP/USP", contendo na parte inferior, campo próprio para assinalar o candidato.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO
Assistência Técnica Acadêmica

Parágrafo único - O Presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas, no ato da eleição.

Artigo 11 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral, lavrando-se, a seguir, a Ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos.

Do Resultado

Artigo 12 - A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link eleições), no dia **06 de fevereiro de 2020**, a partir das 15 horas, sendo considerados eleitos os servidores técnicos e administrativos mais votados, figurando como suplentes os mais votados a seguir.

§ 1º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, após a publicação dos nomes dos eleitos na página da FDRP/USP.


§ 2º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 15 horas do dia **11 de fevereiro de 2020** e será decidido pela Diretora.

§ 3º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da FDRP, a partir das 15 horas do dia **12 de fevereiro de 2020**.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 28 de novembro de 2019.


Prof.ª Dr.ª Máisa de Souza Ribeiro
Vice-Diretora no exercício da Diretoria